



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

EDITAL

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do preceituado no artigo 56.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu Despacho com o registo INT_MOURAO/2024/1386, de 27 de setembro, cujo teor seguidamente se transcreve, decide delegar as competências constantes no mesmo:

“DESPACHO

Processo	Distribuição	Informação N.º	Data da Informação
#NOVOREGISTO:PROCESSO:CODIGO#	#NOVOREGISTO:DISTRIBUICAO:CODIG	SAI_MOURAO/2024/1386	27-09-2024
Assunto: Delegação Competências - Chefe USCED - Ana Dias			

Considerando:

Que as Leis n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local do Estado, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como, o Decreto - Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumento privilegiado de gestão, tendo em vista a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

Que nos termos do estabelecido no art.º 22 do Decreto — Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, os serviços e organismos da Administração Pública estão ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos;

Que pelas referidas razões de economia, eficácia e eficiência é imprescindível a utilização deste mecanismo de delegação de competências, com vista a agilizar os múltiplos procedimentos administrativos que estão cometidos às Divisões e Unidades;

*No uso da competência que me é conferida pelo artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, nos termos dos artigos 15º e 16º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, conjugados com o disposto no 44º e seguintes do CPA, **DELEGO** na Chefe Intermédia da Unidade de Sustentabilidade Social, Cultura, Educação, Saúde e Desporto (USCED), Ana Luísa Dias, com a possibilidade de subdelegação, as competências relativas à unidade orgânica que dirige, incluindo os Recursos Humanos a ela afetos, a seguir indicadas:*

- a) A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida à Unidade;*
- b) Assinar a correspondência e o expediente geral da referida Unidade, necessários à instrução dos processos, com exceção da correspondência previstas na alínea I) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais;*
- c) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto à Unidade, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;*
- d) Justificar faltas;*
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto à Unidade, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;*
- f) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;*
- g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;*



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

- h) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;*
- i) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;*
- j) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, nomeadamente:*
- i) Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na Unidade;*
- ii) Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos na Unidade que dirige;*
- iii) Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;*
- iv) Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos processos, facultar informações, remeter elementos, nos termos do disposto no artigo 27º do D.L. n.º 135/99, de 22/04.*

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Dê-se conhecimento e devida publicidade

*O Presidente da Câmara,
João Fortes”*

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet do Município.

Paços do Município de Mourão, 27 de setembro de 2024

P' O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **MARIA LUÍSA POUPINHA RALO**
Num. de Identificação: 11269434
Data: 2024.09.27 16:09:03+01'00'